



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ESCOLHA E PREÇO

1. DO OBJETO:

O presente auto de procedimento tem por objeto a **ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DO SR. ANTONIO VANEZ GONÇALVES DA ROCHA, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO E ASSISTÊNCIA CORRESPONDENTES, EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL – LIMINAR - PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 5002600-06.2025.8.24.0060/SC, EM TRÂMITE PERANTE A VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO DOMINGOS/SC**, conforme condições e exigências estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Período estimado	Valor mensal estimado	Valor global estimado
01	Disponibilização de vaga e prestação de serviços de acolhimento institucional em Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, incluindo hospedagem, alimentação, cuidados pessoais, higiene, acompanhamento e demais serviços inerentes ao acolhimento, conforme necessidades do beneficiário.	01 vaga	06 meses	R\$ 2.865,30	R\$ 17.191,80

2. DA NECESSIDADE DO OBJETO

2.1. A contratação decorre decisão judicial proferida em 24 de setembro de 2026 nos autos nº 5002600-06.8.24.0060/SC, na qual foi deferida tutela de urgência determinando ao Município de Galvão/SC que providencie, até o dia 27 de outubro de 2026, vaga em Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI devidamente regularizada e apta ao atendimento das necessidades do Sr. Antonio Vanez Gonçalves da Rocha, promovendo, ainda, o respectivo custeio enquanto perdurar a necessidade de acolhimento institucional, observada a legislação aplicável.

2.2 Conforme consta da decisão judicial, o beneficiário é acometido pela conjugação de deficiência visual bilateral, sequelas neurológicas, comprometimento cognitivo, diabetes, incapacidade de administrar autonomamente medicamentos e dependência para atividades cotidianas expõe Antônio a risco concreto de agravamento clínico e de desassistência.

2.3 Registra-se que a tutela judicial fixou multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a hipótese de descumprimento injustificado da obrigação, inicialmente limitada ao montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem prejuízo de eventual majoração.

3. FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 Trata-se de procedimento realizado com obediência ao estabelecido no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

3.2 A dispensa de Licitação encontra base jurídica no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado ainda pelo Decreto Municipal de nº 167/2025, dispõe sobre o procedimento para pequenas compras, dispensa de licitação e prestação de serviços de pronto pagamento no âmbito da Administração Pública do Município de Galvão.

4. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

4.1 Considerando as razões expostas no item 2, assim como a necessidade de dar maior celeridade ao processo, entende-se que os serviços pretendidos com esta dispensa podem ser contratados desta forma, uma vez que os valores orçados estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, sendo necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da referida lei, para poder realizar a contratação direta.

4.2 Neste caso, nota-se nos autos do processo, que todos os requisitos exigidos no art. 72, estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

I) Decisão judicial, em caráter liminar, determinando a internação do idoso, acompanhada de documento de formalização de demanda e Termo de Referência.

II) Estimativa da despesa, contendo as cotações de preço dos produtos, calculada conforme o art. 23 da Lei Federal 14.133/2021;

III) Demonstração da compatibilidade da previsão orçamentária;

IV) Apresentados os documentos de habilitação.

V) Apresentado o parecer jurídico, tendo em vista tratar-se de contratação urgente, nos termos do art. 75, VIII, da lei n. 14.133/21.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

VI) Razão da escolha do contratado;

VII) Justificativa do preço, e

VIII) Autorização/Ratificação da autoridade competente.

4.3 Diante da verificação de atendimento dos requisitos exigidos na Lei Federal n. 14.133/2021, percebe-se que esta dispensa de licitação está amparada, primeiramente no baixo valor da contratação, aliado à necessidade premente da Administração da contratação pela agilidade na instauração do procedimento.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1 O idoso será internado em instituição de Longa Permanência para Idosos, que oferece os cuidados necessários para sua situação.

5.2 A empresa forneceu notas fiscais dos valores cobrados de outras internações, todos maiores do que o cobrado nesta contratação, de forma a demonstrar a vantajosidade da contratação.

6. DA CONTRATADA E DOS VALORES

- LAR DE IDOSOS BOM JESUS LTDA, inscrita no CNPJ n. 52.751.686/0001-56, estabelecida na Rua Prudente de Moraes, nº 213, Centro, Vitorino/PR, CEP 85.520-000, endereço eletrônico lar.bj@hotmail.com, no valor de R\$ 2.865,30 (dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), mensais, totalizando a quantia de R\$ 17.191,80 (dezessete mil cento e noventa e um reais e oitenta centavos), tendo em vista serem 6 (seis) meses, a princípio.

7. DA DOTAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 As despesas decorrentes desta dispensa de licitação têm a seguinte dotação orçamentária:

2.064 - MANUT. DO FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL

2 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

7.2 O pagamento será efetuado, sempre no dia 09 (nove) de cada mês, mediante o atesto da nota fiscal em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

7.3 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.4 O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do Contratado(a) ou do procurador por ele(a) indicado.

7.5 Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

7.6 Na Nota Fiscal deverá constar o número do empenho, o preço unitário e o total do serviço contratado expressos em reais.

7.7 Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

8. DA HABILITAÇÃO E REGULARIDADE DO CONTRATADO

8.1 Apresentados os documentos de habilitação exigidos.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1 A formalização da contratação, objeto desta dispensa de licitação, fica vinculada ao Documento de Formalização de Demanda e à proposta apresentada pela CONTRATADA assim como a emissão de Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, em razão da natureza da contratação, conforme previsto no art. 95 da Lei 14.133/2021,

"Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor."



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

10. CONCLUSÃO

10.1 Em razão do valor, verifica-se que é compatível com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-lo sem afrontar à lei de regência dos certames licitatórios realizar a contratação.

10.2 Desta forma verifica-se a possibilidade da contratação pretendida, podendo ser contratado pelo critério de Dispensa de Licitação, artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, para o qual solicitamos a possibilidade de viabiliza-lo, com a Autorização para Contratação, assim como dos demais atos.

10.3 Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar as referidas empresas, relativamente a prestação do serviço em questão, é **decisão discricionária da autoridade competente optar pela contratação ou não**, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Galvão/SC, 26 de Outubro de 2026.

CLAIR LUCIA
ARGENTA
ROSIK:0309695
8998
CLAIR LUCIA ARGENTA ROSIAK
Secretária Municipal de Assistência Social

Assinado digitalmente por CLAIR LUCIA
ARGENTA ROSIAK:03096958998
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital
PF AL, OU=Videoconferencia, OU=
57794545000134, OU=AC SyngularID Multipla,
CN=CLAIR LUCIA ARGENTA
ROSIK:03096958998
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.26 15:30:11-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1